

**PAY MEI PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/ME 44.029.081/0001-28

NIRE 35238019267

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

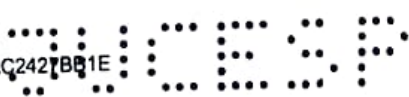
Pelo presente instrumento particular,

**I. FELIPE COLIN DE SOAREZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 93019006624 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob nº 686.026.343-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tapinas, 113, apartamento 81, Itaim Bibi, CEP 04531-050;

**II. 1722 PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.133.602/0001-78, com sede na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, Avenida Santos Dumont, 2.122, sala 1.507, Aldeota, CEP 60150-161, neste ato representada por seu diretor **Lauro Fiuza Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8901002010142 SSPDC—CE, inscrito no CPF/ME sob nº 491.629.503-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Gironda, 164, apartamento 21, Jardim Paulistano, CEP 01435-040;

**III. ALVARO GUIMARÃES MUCIDA**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.192.230-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 212.508.778-22, residente e domiciliado nos Estados Unidos, Cidade de New Canaan, 17 Brushy Ridge Rd, CT 06840;

**IV. CASALPAR HOLDING EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.352.793/0001-73, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Paes Leme, 215, Sala 114, Ed. Thera Offices Faria Lima, Pinheiros, CEP 05424-150, neste ato representada por seu titular **Carlos Alberto Bezerra de Moura**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.141.847-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Paes Leme no 215, sala 1.114, Edifício Thera Offices Faria Lima, Pinheiros, CEP 05424-150;



**V. CATARINA TEIXEIRA SISO**, brasileira, solteira, nascida em 26/05/2005, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.298.028-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 400.358.708-18, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Av. Ceci, 361, Planalto Paulista, CEP 04065-000, neste ato assistida por **Luis Alberto Siso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.714.988 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.705.988-88 e **Leopolina Jesus Teixeira Siso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.244.957 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 099.689.238-93, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Ceci, 361, Planalto Paulista, CEP 04065-000;

**VI. CELSO CANDIDO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 44239592 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 349.123.948-66, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Manuel Onha, 260, apartamento 92, CEP 03192-100;

**VII. FABIO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10413236-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.017.767-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Edson, 110, apartamento 202, Campo Belo, CEP 04618-030;

**VIII. FÁBIO RENATO FUKUDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.953-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 292.773.508-57, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av Conselheiro Rodrigues Alves, 534, apartamento 71-B, CEP 04014-001;

**IX. LUCIMAR BARBERIS POGGI DE ARAGÃO**, brasileira, casada, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 22.713.726-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 136.527.498-55, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Vicente Paiva, 505, casa 6, Vila Progredior, CEP 05617-060;

**X. MARCUS VINICIUS SOLEDADE POGGI DE ARAGÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 043677038 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 810.231.207-63, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, Avenida Jor Ricardo Marinho, 450, apartamento 1201, Barra da Tijuca, CEP 22631-350;

**XI. PEDRO CUNHA FIUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 95002425285 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob nº 618.346.373-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Juriti, 73, apartamento 181-A, Vila Uberabinha, CEP 04520-000;

**XII. RENAN MARACAIPE REGO**, brasileiro, economista, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.974.536 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 069.149.036-89, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Alvorada, 00153, apartamento 83, Vila Olímpia, CEP 04550-000;

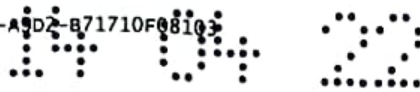
**XIII. RICARDO ABREU SODRÉ CIVITA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.972.112-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 171.429.638-59, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Isabel de Castela, 450, apartamento 171, Vila Beatriz, CEP 05445-010;

**XIV. RICARDO PROFETA MARQUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.310.849-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 223.372.048-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Urmonduba, 171, apartamento 62, Itaim Bibi, CEP 04530-080;

**XV. RONALDO LUIS KIYOSHI HIRATA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2568985-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 303.620.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Comendador Elias Jafet, 235, Jardim Leonor, CEP 05653-000; e

**XVI. SANDRO PINTO SANT'ANNA**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.660.606-X SSP/SP, CPF/ME nº 042.776.487-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Inhambu, 632, apartamento 151, Vila Uberabinha, CEP 04520-012;

Na qualidade de únicos sócios, representando a totalidade do capital social da **PAY MEI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com



sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tapinas 113, Apto. 8, Itaim Bibi, CEP 04531-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.029.081/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35238019267, em sessão de 26 de outubro de 2021 e primeira alteração do contrato social em fase de arquivamento (“Sociedade”);

Têm entre si, justo e contratado, por decisão unânime e sem limitações, restrições e/ou ressalvas, alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

## 1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Os sócios decidem aumentar o capital social da Sociedade dos atuais R\$ 146.922,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais) para R\$ 205.922,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), um aumento, portanto, de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), mediante a emissão de 59.000 (cinquenta e nove mil) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, mediante:

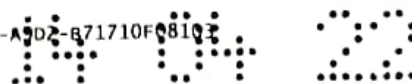
- (i) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **FELIPE COLIN DE SOAREZ** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais);
- (ii) a capitalização de direitos creditórios detidos pela sócia **1722 PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referida sócia e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 2.996,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais);
- (iii) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **ALVARO GUIMARÃES MUCIDA** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 3.406,00 (três mil e quatrocentos e seis reais);



- (iv) a capitalização de direitos creditórios detidos pela sócia **CASALPAR HOLDING EIRELI** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referida sócia e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 3.207,00 (três mil e duzentos e sete reais);
- (v) a capitalização de direitos creditórios detidos pela sócia **CATARINA TEIXEIRA SISO** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referida sócia e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais);
- (vi) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **CELSO CANDIDO DE ALMEIDA NETO** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 2.165,00 (dois mil e cento e sessenta e cinco reais);
- (vii) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **FABIO LEITE DE SOUZA** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 3.207,00 (três mil e duzentos e sete reais);
- (viii) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **FÁBIO RENATO FUKUDA** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais);
- (ix) a capitalização de direitos creditórios detidos pela sócia **LUCIMAR BARBERIS POGGI DE ARAGÃO** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referida sócia e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais);
- (x) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **MARCUS VINICIUS SOLEDADE POGGI DE ARAGÃO** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais);

- (xi) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **PEDRO CUNHA FIUZA** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais);
- (xii) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **RENAN MARACAIPE REGO** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 4.759,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais);
- (xiii) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **RICARDO ABREU SODRÉ CIVITA** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais);
- (xiv) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **RICARDO PROPHETA MARQUES** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 5.161,00 (cinco mil e cento e sessenta e um reais);
- (xv) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **RONALDO LUIS KIYOSHI HIRATA** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais); e
- (xvi) a capitalização de direitos creditórios detidos pelo sócio **SANDRO PINTO SANT'ANNA** em face da Sociedade, em razão de mútuo contratado entre referido sócio e a Sociedade em 29 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 7.716,00 (sete mil e setecentos e dezesseis reais).

1.2. Os sócios, de comum acordo, renunciam expressamente ao direito de preferência à subscrição das novas quotas referidas no item 1.1 acima, que lhes caberia nos termos do artigo 1.081, §1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).



1.3. Em razão do aumento de capital deliberado no item 1.1 acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional, é de R\$ 205.922,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), dividido em 205.922 (duzentas e cinco mil, novecentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:*

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor</b>	<b>Participação</b>
<i>Felipe Colin de Soarez</i>	<i>40.917</i>	<i>R\$ 40.917,00</i>	<i>19,87%</i>
<i>1722 Participações e Serviços de Consultoria Ltda.</i>	<i>10.281</i>	<i>R\$ 10.281,00</i>	<i>4,99%</i>
<i>Alvaro Guimarães Mucida</i>	<i>11.690</i>	<i>R\$ 11.690,00</i>	<i>5,68%</i>
<i>Casalpar Holding Eireli</i>	<i>11.004</i>	<i>R\$ 11.004,00</i>	<i>5,34%</i>
<i>Catarina Teixeira Siso</i>	<i>16.306</i>	<i>R\$ 16.306,00</i>	<i>7,92%</i>
<i>Celso Candido de Almeida Neto</i>	<i>7.432</i>	<i>R\$ 7.432,00</i>	<i>3,61%</i>
<i>Fabio Leite de Souza</i>	<i>11.004</i>	<i>R\$ 11.004,00</i>	<i>5,34%</i>
<i>Fábio Renato Fukuda</i>	<i>8.854</i>	<i>R\$ 8.854,00</i>	<i>4,30%</i>
<i>Lucimar Barberis Poggi de Aragão</i>	<i>9.422</i>	<i>R\$ 9.422,00</i>	<i>4,58%</i>
<i>Marcus Vinicius Soledade Poggi de Aragão</i>	<i>2.579</i>	<i>R\$ 2.579,00</i>	<i>1,25%</i>
<i>Pedro Cunha Fiuza</i>	<i>3.404</i>	<i>R\$ 3.404,00</i>	<i>1,65%</i>
<i>Renan Maracaipe Rego</i>	<i>16.332</i>	<i>R\$ 16.332,00</i>	<i>7,93%</i>
<i>Ricardo Abreu Sodr� Civita</i>	<i>5.626</i>	<i>R\$ 5.626,00</i>	<i>2,73%</i>
<i>Ricardo Propheta Marques</i>	<i>17.709</i>	<i>R\$ 17.709,00</i>	<i>8,60%</i>
<i>Ronaldo Luis Kiyoshi Hirata</i>	<i>6.877</i>	<i>R\$ 6.877,00</i>	<i>3,34%</i>
<i>Sandro Pinto Sant'anna</i>	<i>26.485</i>	<i>R\$26.485,00</i>	<i>12,86%</i>
<b>Total</b>	<b>205.922</b>	<b>R\$ 205.922,00</b>	<b>100,00%</b>



*Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.”*

## **2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO**

2.1. Os Sócios decidem aprovar, independentemente de dissolução e liquidação, a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade limitada para sociedade por ações, que passará a ser denominada **PAY MEI PARTICIPAÇÕES S.A.**, para melhor atender aos propósitos e necessidades da Sociedade permanecendo em vigor os direitos e as obrigações sociais.

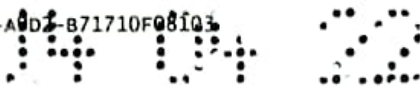
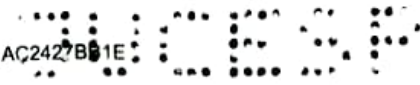
2.2. Em consequência da deliberação contida no item 2.1 acima, o capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$ 205.922,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), dividido em 205.922 (duzentas e cinco mil, novecentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa, mediante a conversão efetuada na proporção de 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota existente, a ser representado por 205.922 (duzentas e cinco mil, novecentas e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas nos termos do Boletim de Subscrição integrante da presente como Anexo I.

2.3. Uma vez aprovada a transformação da Sociedade, os sócios, por unanimidade e sem restrições, aprovam o Estatuto Social da Sociedade, nos termos do Anexo II.

## **3. DIRETORIA**

3.1. Os sócios da Sociedade ratificam a permanência do Sr. **FELIPE COLIN DE SOAREZ**, acima qualificado, na administração da Sociedade, agora como Diretor, com prazo de mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data.

3.2. O Sr. **FELIPE COLIN DE SOAREZ**, acima qualificado, toma posse em seu cargo, mediante a assinatura de termo de posse, em que declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação ou pena que vede, ainda que



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

3.3. Adicionalmente, os sócios decidem que o membro da Diretoria da Companhia, eleito nesta data, não fará jus à remuneração até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, destinada a apreciar as contas e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via digital.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

*[restante da página intencionalmente deixada em branco]*

0000

0000

*Página de assinaturas da 2ª Alteração do Contrato Social da Pay Mei Participações Ltda., celebrada em 10 de fevereiro de 2022.*

Sócios:

DocuSigned by:  
*Lauro Fiuza Neto*  
1989DC402F04C6...  
**1722 PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.**  
*Por Lauro Fiuza Neto*

DocuSigned by:  
*[Signature]*  
4730BE11518C427  
**CASALPAR HOLDING EIRELI**  
*Por Carlos Alberto Bezerra de Moura*

DocuSigned by:  
*Alvaro Mucida*  
9AE193DB33AC44F...  
**ALVARO GUIMARÃES MUCIDA**

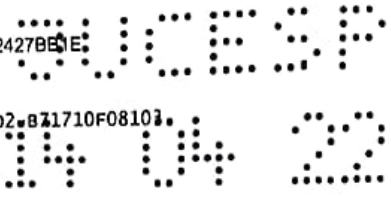
DocuSigned by:  
*Catarina Teixeira Siso*  
D537E8F351DB460...  
DocuSigned by:  
*Luis Alberto Siso*  
DB607DBA9E314F8...  
DocuSigned by:  
*Leopoldina Jesus Teixeira*  
4E5E9B18E46D458...  
**CATARINA TEIXEIRA SISO**  
*Assistida por Luis Alberto Siso e Leopoldina Jesus Teixeira Siso*

DocuSigned by:  
*[Signature]*  
82A810184C6A4CF...  
**CELSO CANDIDO DE ALMEIDA NETO**

DocuSigned by:  
*[Signature]*  
B8FDE000C0B14E1...  
**FABIO LEITE DE SOUZA**

DocuSigned by:  
*Fabio Renato Fukuda*  
A902F1703AE88C1...  
**FÁBIO RENATO FUKUDA**

DocuSigned by:  
*[Signature]*  
DDEB705B11704E8...  
**LUCIMAR BARBERIS POGGI DE ARAGÃO**



Continuação da página de assinaturas da 2ª Alteração do Contrato Social da Pay Mei Participações Ltda., celebrada em 10 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:  
*Marcus Vinicius Soledade Poggi de Aragão*  
PED4CFC8D12A883  
**MARCUS VINICIUS SOLEDADE  
POGGI DE ARAGÃO**

DocuSigned by:  
*Pedro Cunha Fiuza*  
080D055C95E67103  
**PEDRO CUNHA FIUZA**

DocuSigned by:  
*Renan Maracaipe Rego*  
9B59935914414BE  
**RENAN MARACAIPE REGO**

DocuSigned by:  
*Ricardo Abreu Sodré Civita*  
D75C0910F7804FC  
**RICARDO ABREU SODRÉ CIVITA**

DocuSigned by:  
*Ricardo Profeta Marques*  
4467F15425C141D  
**RICARDO PROFETA MARQUES**

DocuSigned by:  
*RLA*  
470E79E803C44B7  
**RONALDO LUIS KIYOSHI HIRATA**

DocuSigned by:  
*SANDRO PINTO SANT'ANNA*  
JAB13A7A494848B  
**SANDRO PINTO SANT'ANNA**

DocuSigned by:  
*Felipe Colin de Soarez*  
894141CA9E8B415  
**FELIPE COLIN DE SOAREZ**

Diretor Eleito:

DocuSigned by:  
*Felipe Colin de Soarez*  
894141CA9E8B415  
**FELIPE COLIN DE SOAREZ**

Advogado Responsável:

DocuSigned by:  
*Beatriz Soares Locoselli*  
50C103F05C79427  
**BEATRIZ SOARES LOCOSELLI**

OAB/SP nº 375.446

**JUCESP**  
14 ABR 2022  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE SP 00000000000000000000  
*GISELA SIMIEMA CESCHIN*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
3530059070-8  
**JUCESP**

**JUCESP**  
14 ABR 2022  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
SEDE  
*GISELA SIMIEMA CESCHIN*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
185.759/22-1  
**JUCESP**

*Anexo I à 2ª Alteração do Contrato Social da Pay Mei Participações Ltda., celebrada em 10 de fevereiro de 2022.*

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição relativo à subscrição de ações ordinárias da **PAY MEI PARTICIPAÇÕES S.A.** no valor de R\$ 205.922,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), mediante emissão 205.922 (duzentos e cinco mil, novecentas e vinte e duas reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, conforme indicado na tabela abaixo:

Acionista	Ações ordinárias subscritas	Valor Integralizado
<p><b>FELIPE COLIN DE SOAREZ</b>, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 93019006624 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob nº 686.026.343-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tapinas, 113, apartamento 81, Itaim Bibi, CEP 04531-050.</p>	40.917	R\$ 40.917,00
<p><b>1722 PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.133.602/0001-78, com sede na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, Avenida Santos Dumont, 2.122, sala 1.507, Aldeota, CEP 60150-161, neste ato representada por seu diretor <b>Lauro Fiuza Neto</b>, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8901002010142 SSPDC—CE, inscrito no CPF/ME sob nº 491.629.503-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Gironde, 164, apartamento 21, Jardim Paulistano, CEP 01435-040.</p>	10.281	R\$ 10.281,00

<p><b>ALVARO GUIMARÃES MUCIDA</b>, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.192.230-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 212.508.778-22, residente e domiciliado nos Estados Unidos, Cidade de New Canaan, 17 Brushy Ridge Rd, CT 06840.</p>	<p>11.690</p> <p>R\$ 11.690,00</p>
<p><b>CASALPAR HOLDING EIRELI</b>, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.352.793/0001-73, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Paes Leme, 215, Sala 114, Ed. Thera Offices Faria Lima, Pinheiros, CEP 05424-150, neste ato representada por seu titular <b>Carlos Alberto Bezerra de Moura</b>, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.141.847-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Paes Leme no 215, sala 1.114, Edifício Thera Offices Faria Lima, Pinheiros, CEP 05424-150.</p>	<p>11.004</p> <p>R\$ 11.004,00</p>
<p><b>CATARINA TEIXEIRA SISO</b>, brasileira, solteira, nascida em 26/05/2005, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.298.028-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 400.358.708-18, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Av. Ceci, 361, Planalto Paulista, CEP 04065-000, neste ato assistida por <b>Luis Alberto Siso</b>, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.714.988 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.705.988-88 e <b>Leopolina Jesus Teixeira Siso</b>, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.244.957 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 099.689.238-93, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Ceci, 361, Planalto Paulista, CEP 04065-000.</p>	<p>16.306</p> <p>R\$ 16.306,00</p>
<p><b>CELSO CANDIDO DE ALMEIDA NETO</b>, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 44239592 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 349.123.948-66,</p>	<p>7.432</p> <p>R\$ 7.432,00</p>

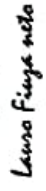
residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Manuel Onha, 260, apartamento 92, CEP 03192-100.			
<b>FABIO LEITE DE SOUZA</b> , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10413236-0 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 013.017.767-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Edson, 110, apartamento 202, Campo Belo, CEP 04618-030.	11.004	RS 11.004,00	
<b>FÁBIO RENATO FUKUDA</b> , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.953-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 292.773.508-57, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av Conselheiro Rodrigues Alves, 534, apartamento 71-B, CEP 04014-001.	8.854	RS 8.854,00	
<b>LUCIMAR BARBERIS POGGI DE ARAGÃO</b> , brasileira, casada, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 22.713.726-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 136.527.498-55, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Vicente Paiva, 505, casa 6, Vila Progredior, CEP 05617-060;	9.422	RS 9.422,00	
<b>MARCUS VINICIUS SOLEDADE POGGI DE ARAGÃO</b> , brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 043677038 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 810.231.207-63, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, Avenida Jor Ricardo Marinho, 450, apartamento 1201, Barra da Tijuca, CEP 22631-350.	2.579	RS 2.579,00	
<b>PEDRO CUNHA FIUZA</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 95002425285 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob nº 618.346.373-68, residente e	3.404	RS 3.404,00	

domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Juriti, 73, apartamento 181-A, Vila Uberabinha, CEP 04520-000.			
<b>RENAN MARACAIPE REGO</b> , brasileiro, economista, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.974.536 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 069.149.036-89, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Alvorada, 00153, apartamento 83, Vila Olímpia, CEP 04550-000.	16.332	R\$ 16.332,00	
<b>RICARDO ABREU SODRÉ CIVITA</b> , brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.972.112-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 171.429.638-59, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Isabel de Castela, 450, apartamento 171, Vila Beatriz, CEP 05445-010.	5.626	R\$ 5.626,00	
<b>RICARDO PROPHEA MARQUES</b> , brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.310.849-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 223.372.048-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Urimonduba, 171, apartamento 62, Itaim Bibi, CEP 04530-080.	17.709	R\$ 17.709,00	
<b>RONALDO LUIS KIYOSHI HIRATA</b> , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2568985-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 303.620.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Comendador Elias Jafet, 235, Jardim Leonor, CEP 05653-000.	6.877	R\$ 6.877,00	
<b>SANDRO PINTO SANT'ANNA</b> , brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.660.606-X SSP/SP, CPF/ME nº	26.485	R\$26.485,00	



Página de assinaturas do Anexo I à 2ª Alteração do Contrato Social da Pay Mei Participações Ltda., celebrada em 10 de fevereiro de 2022.

Subscritores:


DocuSigned by:  
  
1929DCA107F81C5  
**LAURO FIUZA NETO**  
1722 PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS  
DE CONSULTORIA LTDA.  
Por Lauro Fiuza Neto

DocuSigned by:  
  
9AE1920933AC40F  
**ALVARO GUILMARÃES MUCIDA**

DocuSigned by:  
  
822610784C8A0CF  
**CELSO CANDIDO DE ALMEIDA NETO**

DocuSigned by:  
  
73DBE11518CA22  
**CASALPAR HOLDING EIRELI**  
Por Carlos Alberto Bezerra de Moura

DocuSigned by:  
  
C337E9F351DB910  
**CATARINA TEIXEIRA SISO**  
Assistida por Luis Alberto Siso e  
Leopolina Jesus Teixeira Siso

DocuSigned by:  
  
88FDE00C081FEE1  
**FABIO LEITE DE SOUZA**

RECEBUE

Continuação da página de assinaturas do Anexo I à 2ª Alteração do Contrato Social da Pay Mei Participações Ltda., celebrada em 10 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:  
*Fabio Renato Fukuda*  
A902F1763AE8AC1  
FABIO RENATO FUKUDA

DocuSigned by:  
*Marcus Vinicius Soledade Poggi de Aragão*  
FE04FC68942A993  
MARCUS VINICIUS SOLEDADE  
POGGI DE ARAGÃO

DocuSigned by:  
*Renan Maracaipe Rego*  
98555559444148E  
RENAN MARACAIIPE REGO

DocuSigned by:  
*Ricardo Proffeta Marques*  
4447F15425C2410  
RICARDO PROPHETA MARQUES

DocuSigned by:  
*SANDRO PINTO SANT'ANNA*  
34313A7A43D0B  
SANDRO PINTO SANT'ANNA

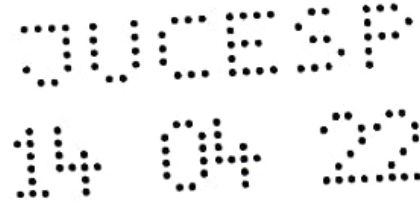
DocuSigned by:  
*Lucimar Barberis Poggi*  
D081708B11704E8  
LUCIMAR BARBERIS POGGI  
DE ARAGÃO

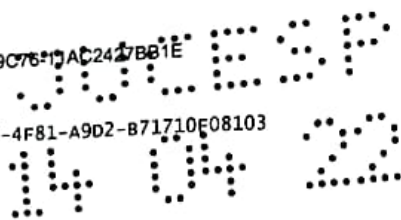
DocuSigned by:  
*Pedro Cunha Fiuza*  
D8B0555656564D3  
PEDRO CUNHA FIUZA

DocuSigned by:  
*Ricardo Abreu Sodré Civita*  
D752044F7584FC  
RICARDO ABREU SODRÉ CIVITA

DocuSigned by:  
*Ronaldo Luis Kiyoshi Hirata*  
470E70E003C48B7  
RONALDO LUIS KIYOSHI HIRATA

DocuSigned by:  
*Felipe Colin de Soarez*  
6941416A6E56445  
FELIPE COLIN DE SOAREZ





*Anexo II à 2ª Alteração do Contrato Social da Pay Mei Participações Ltda., celebrada em 10 de fevereiro de 2022.*

## **ESTATUTO SOCIAL DA PAY MEI PARTICIPAÇÕES S.A.**

### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A PAY MEI PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tapinas 113, Apto. 8, Itaim Bibi, CEP 04531-050.

**Parágrafo Único** – A Companhia, mediante deliberação de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócio, acionista ou quotista.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

### **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 205.922,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), representado por 205.922 (duzentos e cinco mil, novecentas e vinte e duas reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** – Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** – A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** – Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

**Parágrafo 1º** – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, contados a partir da primeira convocação, ou por qualquer dos acionistas, nos casos previstos em lei, sendo certo que da convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião. A convocação poderá ser dispensada caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral e se declarem cientes da data, hora e local da respectiva reunião, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, que designará um dos presentes para atuar como secretário, acionista ou não.

**Parágrafo 3º** – O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

**Parágrafo 4º** – A Assembleia Geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 5º** – A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente, na sede da Companhia. Será admitida sua realização por meio de teleconferência ou

videoconferência, admitida a gravação destas, sendo certo que a participação remota será considerada presença pessoal.

**Parágrafo 6º** – A Assembleia Geral poderá ser dispensada quando todos os acionistas decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

**Artigo 7º** – Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral, inclusive quanto a transformação do tipo societário da Companhia, dependerão da aprovação de acionistas representando, pelo menos, a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

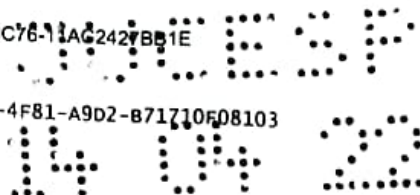
**Artigo 8º** - A administração da Companhia será realizada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a lei, com o presente Estatuto Social e as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 9º** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Artigo 10** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 11** - Os diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**Artigo 12** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Os membros da Diretoria que participarem remotamente das reuniões da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.



**Parágrafo Único** – Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria.

**Artigo 13** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele da seguinte forma:

- (i) por 1 (um) Diretor, individualmente;
- (ii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, munidos dos poderes de representação necessários; e
- (iii) por 1 (um) procurador, individualmente, munido dos poderes de representação necessários, nos termos do Parágrafo Único abaixo.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá ser representada por 1 (um) procurador com poderes específicos nas seguintes hipóteses (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula *ad judicium*; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou quotistas de sociedades ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe.

**Artigo 14** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por qualquer Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 15** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 16** - Ao Conselho Fiscal compete exercer todas as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 17** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 18** - Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo 1º** – Do resultado do exercício, serão feitos os ajustes e deduções previstos em lei.

**Parágrafo 2º** – Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, por deliberação da Assembleia Geral. Os acionistas terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras “a” e “b” do inciso I do artigo 202 da Lei 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

**Parágrafo 3º** – A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 4º** – A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 19** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação,

